



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 36\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância recisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

### Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### ORDEM DO DIA

A Assembleia Nacional aprovou a seguinte Ordem do Dia para a Sessão Plenária da Assembleia Nacional que teve início às 15 horas do dia 24 de Abril:

#### I – Aprovação das Leis:

1. Proposta de Lei da Comunicação Social;
2. Proposta de Lei da Televisão;
3. Proposta de Lei de Imprensa e de Agências Noticiosas;
4. Proposta de Lei que aprova o Estatuto do Jornalista;
5. Proposta de Lei que altera o Decreto-Legislativo n.º 2/93, de 1 de Fevereiro;
6. Proposta de Lei que estabelece medidas sobre a gestão de estabelecimentos públicos e ensino superior;
7. Projecto de Lei que cria o Conselho Geral das Comunidades Caboverdianas no exterior.

#### II – Perguntas ao Governo (dia 27 de Abril, ao fim da manhã).

#### III – Aprovação de Tratados:

1. Resolução que aprova, para ratificação, o acordo de cooperação entre os Governos integrantes da CPLP, sobre a redução da procura, prevenção do uso indevido e combate à produção e ao tráfico ilícito de estupefacientes;
2. Resolução que aprova, para ratificação, a convenção sobre proibição do emprego, armazenagem, produção e transferência de mina anti-pessoal e sua destruição;

3. Resolução que aprova, para ratificação, a convenção sobre a cooperação haliêutica entre os Estados Africanos e Ribeirinhos do Oceano Atlântico;
4. Resolução, que ratifica a declaração constitutiva do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (FPLP), assinada pelos Presidentes dos Parlamentos dos Estados do Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal e S. Tomé e Príncipe, e os Vice-Presidentes dos Parlamentos dos Estados de Angola e Moçambique, em representação dos respectivos Presidentes, na cidade de Lisboa em 21 de Março de 1998.

Palácio da Assembleia Nacional, 24 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## SUMÁRIO

### ASSEMBLEIA NACIONAL:

#### Resolução nº 98/V/98:

Deferindo os pedidos de substituição temporária de mandato dos Deputados Eugénio Augusto Inocêncio, Mário Alberto dos Reis Rodrigues, Humberto André Cardoso Duarte e António Vicente Lisboa Leite.

#### Resolução nº 99/V/98:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Anselmo Couto de Matos.

#### Despacho:

Substituindo os Deputados Mário Anselmo Couto de Matos e Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves pelos candidatos Henrique Augusto B. Lopes e Venâncio Medina Silva, respectivamente.

#### Despacho:

Substituindo os Deputados Adlisa Maria Delgado, Ermelinda Maria Lima Barros, José Tomás Whanon de Carvalho Veiga, Francisco Silva Ramos, Nasolino Silva Santos, António Vicente Lisboa Leite, Eugénio Augusto Pinto Inocêncio e Humberto André Cardoso Duarte, pelos candidatos, Aristides Rodrigo Costa, Amadeu Luís Barbosa, Fernando Jorge da Veiga Cardoso, Armindo Duarte Lopes, Henrique Varela Semedo, Rufino Calazans Maurício, Bernardino Alexandre Brito e Carlos Manuel Delgado respectivamente.

#### Despacho:

Substituindo o Deputados Mário Alberto dos Reis Rodrigues, pelo candidato, Noé Silva Santos.

### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Despacho:

Reconhecimento para todos efeitos legais a Associação Desportiva e Cultural «Os Familiares».

### CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Despacho-conjunto:

Fixando os montantes que o Estado deverá atribuir às pessoas singulares e colectivas nacionais que editam publicações periódicas, no âmbito do sistema de incentivos.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA:

#### Despacho:

Instituindo o dia 28 de Janeiro como dia da Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa».

### MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Portaria nº 28/98:

Fixa as tarifas a cobrar pela ENAPOR — Empresa Nacional de Administração dos Pontos E. P., pela movimentação da mercadoria em trânsito nos portos sob a sua jurisdição.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Comissão Permanente

#### Resolução nº 98/V/98

de 4 de Maio

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo Primeiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Europa e resto do mundo por um período compreendido de 15 de Abril e 9 de Maio de 1998.

#### Artigo Segundo

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo por um período compreendido de 15 de Abril e 30 de Setembro de 1998.

#### Artigo Terceiro

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Humberto André Cardoso Duarte, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente por um período de trinta dias a partir de 15 de Abril de 1998.

Artigo Quarto

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado António Vicente Lisboa Leite, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Ribeira Grande por um período de trinta dias a partir do dia 13 de Abril de 1998.

Aprovada em 17 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional em exercício, *Ondina Ferreira*.

---

**Resolução nº 99/V/98**

de 4 de Maio

Ao abrigo do artigo 55º alínea a) do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Anselmo Couto de Matos, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente por um período compreendido entre 8 de Abril e 4 de Maio de 1998.

Aprovada em 17 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Ondina Ferreira*

---

**Gabinete do Presidente**

**Despacho**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, os seguintes pedidos de substituição temporária:

Do deputado Mário Anselmo Couto Matos, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Henrique Augusto B. Lopes.

Do Deputado Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Venâncio Medina Silva.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 17 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Ondina Ferreira*

---

**Despacho**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o

disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, os seguintes pedidos de substituição temporária:

Do Deputado João Manuel Teixeira Barbosa Silva da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Juliano Silva Menêdes.

Da Deputada Adlisa Maria Delgado eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Aristides Rodrigo Costa.

Da Deputada Ermelinda Maria Lima Barros eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral das Américas, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Amadeu Luis António Barbosa.

Do Deputado José Tomás Wahnnon de Carvalho Veiga eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Fernando Jorge da Veiga Cardoso.

Do Deputado Francisco Silva Ramos eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Armindo Duarte Lopes.

Do Deputado Nasolino Silva Santos eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Henrique Varela Semedo.

Do Deputado António Vicente Lisboa Leite, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Ribeira Grande, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Rufino Calazans Maurício.

Do Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Bernardino Alexandre Brito.

Do Deputado Humberto André Cardoso Duarte eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Vicente pelo candidato suplente da mesma lista Sr. Carlos Manuel Delgado.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 22 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

---

**Despacho**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária do Deputado Mário Alberto dos Reis Rodrigues eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista Sr. Noé Silva Santos.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 24 de Abril de 1998. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

## CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Secretário  
de Estado da Juventude e Desporto

## Despacho

de 4 de Maio

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único. É reconhecida para todos os efeitos legais a Associação Desportiva e Cultural «Os Familiares», cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, 27 de Março de 1998. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo de Pinto Osório*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO  
DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

## Despacho-conjunto

Nos termos do Decreto-Lei nº 106/97, de 31 de Dezembro, são fixados os seguintes montantes que o Estado deverá atribuir às pessoas singulares e colectivas nacionais que editam publicações periódicas, no âmbito do sistema de incentivos

## 1. Porte pago:

a) Publicação semanal .....	20 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal .....	15 000\$00/mês
c) Publicação mensal .....	10 000\$00/mês
d) Publicação bimestral .....	10 000\$00/mês

## 2. Tarifas de Telecomunicações:

a) Publicação semanal .....	25 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal .....	20 000\$00/mês
c) Publicação mensal .....	15 000\$00/mês
d) Publicação bimestral .....	10 000\$00/mês

## 3. Subsídio de papel:

a) Publicação semanal	
Até 2 000 exemplares .....	80 000\$00/mês
Superior a 2 000 exemplares	150 000\$00/mês
b) Publicação quinzenal	
Até 2 000 exemplares .....	40 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 75 000\$00/mês

## c) Publicação mensal

Até 2 000 exemplares ..... 30 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 50 000\$00/mês

## d) Publicação bimestral

Até 2 000 exemplares ..... 20 000\$00/mês

Superior a 2 000 exemplares 30 000\$00/mês

Gabinetes do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e Secretário de Estado das Finanças, 30 de Março de 1998. — O Ministro-Adjunto, *José António dos Reis*. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

## Despacho

É instituído o dia 28 de Janeiro como dia da Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa».

Nessa data não haverá actividades lectivas desde que se realizem actividades culturais e desportivas em comemoração do dia da Escola.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, 16 de Abril de 1998. — O Ministro, *José Luis do Livramento Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DO MAR E MINISTÉRIO DA  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

## Portaria nº 28/98

de 4 de Maio

Com a internacionalização da economia cabo-verdiana, os Portos assumem um papel preponderante não só pela dinâmica que imprimem a transferência de bens entre carregadores e recebedores nacionais e estrangeiros mas também, pela valorização da posição geo-estratégica de Cabo Verde ocupando um espaço próprio como plataforma regional de transbordo.

Não obstante haver toda essa vontade e indicação no sentido da rentabilização e viabilização das estruturas portuárias através do transbordo, o sistema tarifário em vigor não contempla esses tipo de operações, mantendo-se, de toda a conveniência a adopção de parâmetros de tarifação adequados às características dessa modalidade de tráfego portuário.

Assim,

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 68/97, de 3 de Novembro, que concede ao Ministro do Mar poderes de tutela sobre a ENAPOR, E.P, e do artigo 22º e da alínea *d*) do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da ENAPOR, aprovados pela Decreto nº 20/92, de 8 de Fevereiro, e da alínea *b*) do artigo 217º da Constituição.

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelos Ministros da Coordenação Económica e do Mar o seguinte:

Artigo 1º

(Aplicação)

As tarifas a cobrar pela ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos E.P., pela movimentação da mercadorias em trânsito nos portos sob a sua jurisdição, são as constantes da tabela anexa à presente portaria.

Artigo 2º

(Definições)

1. Entende-se por mercadoria em trânsito toda a mercadoria, baldeada ou de transbordo, cujo destino final seja um porto ou aeroporto estrangeiro.

2. Designa-se baldeação de mercadoria, a operação de movimentação de carga dentro do navio, com ou sem passagem pelo cais.

3. Por transbordo, entende-se a operação portuária de descarga de mercadoria de um navio e seu embarque, imediato ou diferido, sai num outro.

Artigo 3º

(Tipo de taxa ou tarifas)

Para efeitos do disposto na presente portaria, distingue-se as seguintes modalidades de taxas e tarifas:

1. Baldeação sem passagem pelo cais;
2. Baldeação com passagem pelo cais;
3. Transbordo;
4. Utilização de Portos;
5. Estocagem.

Artigo 4º

(Baldeação e transbordo)

As tarifas de baldeação e transbordo não integram as despesas com a remuneração dos estivadores de bordo, o trabalho extraordinário dos estivadores de terra nem utilização de guias.

Artigo 5º

(Utilização de Portos)

Toda a mercadoria movimentada no porto sujeita-se ao pagamento da tarifa de utilização das infra-estruturas portuárias.

Artigo 6º

(Armazenagem)

1. A mercadoria de transbordo, depositada nos terra-plos ou nos armazéns, sujeita-se ao pagamento da tarifa de armazenagem, conforme tabela anexa.

2. Tratando-se de contentores com mais de 20' ou de viaturas pesadas, as tarifas sofrerão um agravamento de 50%.

3. A mercadoria embarcada num período de 15 dias, a contar da data da sua descarga, fica isenta do pagamento da tarifa de armazenagem.

Artigo 7º

(Agravamento)

A carga especial, suja ou perigosa, fica sujeita a um agravamento de 50% das tarifas e taxas correspondentes.

Artigo 8º

(Legislação subsidiária)

A tabela e o regulamento de tarifas em vigor aplicam-se aos casos omissos ou não previstos na presente portaria e funcionam como legislação subsidiária.

Artigo 9º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Coordenação Económica e Ministério do Mar, 3 de Abril de 1998. – Pelo o Ministro da Coordenação Económica, *Maria Helena Semedo*. – A Ministra do Mar, *Maria Helena Semedo*.

ANEXO

Mercadoria em trânsito	Unidade	Tarifa
<b>A. Transbordo ou baldeação sem passagem pelo cais</b>		
1. Contentores		
20 pés .....	Unidade	4 454 000
40 pés .....	Unidade	8 643 000
2. Viaturas		
Ligeiras .....	Unidade	815 000
Pesadas .....	Unidade	1 394 000
3. Demais mercadorias .....	Ton/m3	234 000
<b>B. Transbordo ou baldeação com passagem pelo cais</b>		
1. Contentores		
20 pés .....	Unidade	8 848 000
40 pés .....	Unidade	12 643 000

2. Viaturas		
Ligeiras .....	Unidade	1 988 000
Pesadas .....	Unidade	3 401 000
3. Demais mercadorias .....	Ton/m3	577 000
C. Utilização das infra-estruturas portuárias		
1. Contentores		
20 pés .....	Unidade	2 619 000
40 pés .....	Unidade	3 630 000
2. Viaturas		
Ligeiras .....	Unidade	165 000
Pesadas .....	Unidade	330 000
3. Demais mercadorias .....	Ton/m3	55 000

D. Estocagem

I. Terraplenos:

1. Contentores cheios de 20'

1º mês .....	Unidade/dia	125 000
2º mês .....	»	150 000
3º mês .....	»	180 000

2. Viaturas ligeiras

1º mês .....	Unidade/dia	40 000
2º mês .....	»	48 000
3º mês .....	»	57 6 000

II. Armazéns .....	Ton/dia	16 000
--------------------	---------	--------

A Ministra do Mar, *Maria Helena Semedo*.